

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº /2023 (Da Sra. **Silvia Waiãpi**)

Requer realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, para debatermos sobre as ações e medidas relacionadas à estruturação da Agência Nacional de Mineração – ANM.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos arts. 114 a 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro realização de **Audiência Pública** nesta Comissão de Minas e Energia, a fim de debatermos sobre as ações e **medidas relacionadas à estruturação da Agência** Nacional de Mineração – ANM, que é de competência dos ministérios.

Tendo em vista a relevância e importância do tema para o país, apresentamos os debatedores a seguir:

- Sra. **Esther Dweck**, Ministra da Gestão e Inovação em Serviços Públicos;
- Sr. **Rui Costa**, Ministro-Chefe da Casa Civil;
- Sra. **Simone Tebet**, Ministra do Planejamento e Orçamento;
- Sr. **Alexandre Silveira**, Ministro de Minas e Energia;
- Sr. **Bruno Dantas**, Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Sr. **Mauro Henrique Moreira Sousa**, Diretor Geral da Agência Nacional de Mineração (ANM);



LexEdit
* C D 2 3 0 2 0 0 3 1 0 0 *

- Sr. **Paulo Roberto Simão Bijos**, Secretário de Orçamento Federal,

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Mineração é a autarquia competente na execução e implementação das políticas públicas referentes aos recursos minerais da União, realizando a regulação, gestão e fiscalização, bem como a efetivação da política nacional de mineração.

As incumbências da ANM, portanto, são diversas, em que pese a Lei N° 13.575/2017 tenha representado importante avanço para a mineração brasileira e incorporação de 17 novas competências para a Agência desde a publicação da lei, não ocorreu o proporcional e necessário aparelhamento do órgão.

A transformação de departamento em agência se deu sem impacto orçamentário, ocorrendo ainda uma diminuição de cargos. Impende destacar, que existiam no antigo DNPM 380 cargos e funções que foram reduzidos para 254.

Essa questão já fora pontuada, por exemplo, pelo Tribunal de Contas da União, em ampla avaliação dos órgãos da Administração Pública brasileira, em que se destacou a necessidade de fortalecer a estrutura da ANM, que incluiu o tema “estruturação da ANM” na lista de alto risco do TCU.

O órgão de controle externo não foi o único a se manifestar neste sentido CGU e MPF também realçaram a relevância em reestruturar a Agência. Na visão destas instituições, a situação da Agência é alarmante, de modo que a ANM representa alto risco, por vulnerabilidade a fraude, desperdício, abuso de autoridade ou má gestão.



Ainda é importante ressaltar que na ocasião da criação das carreiras do antigo DNPM em 2004 que foram migradas para a ANM, a estrutura remuneratória escolhida considerou a equivalência com as também então recentes criadas carreiras das agências reguladoras hoje disciplinadas na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, com posterior alteração pela Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016, que também possuem os mesmos cargos de Especialista em suas respectivas áreas de atuação na atividade finalística e de Analista Administrativo na atividade-meio, ambos de nível superior, bem como no nível intermediário de técnicos da área finalística e técnico administrativo.

A intenção era de que as carreiras das Agências Reguladoras e as do então DNPM tivessem o mesmo modelo remuneratório, com valores idênticos, nomenclaturas dos cargos semelhantes, bem como atribuições e responsabilidade compatíveis. Ainda dentre as razões para o então alinhamento salarial, era de que o DNPM estaria em processo de transformação para Agência Nacional de Mineração, o que somente ocorreu de fato com a aprovação da Lei nº 13.540/2017, 13 anos depois.

Por essas razões, o Poder Legislativo, na apreciação da Medida Provisória N° 1.133/2022, incluiu, no texto do projeto de lei de conversão, a criação de cargos em comissão para a Agência, a fim de dotá-la de recursos humanos para o exercício de suas atribuições. Além disso, na apreciação da PLOA2023 e do PLN N° 2/2023, que reajustava salários de servidores públicos federais, incluiu-se subitens destinados à criação de provimentos, cargos, funções e gratificações na Agência Nacional de Mineração, justamente com o fim de se propiciar o cumprimento da lei aprovada.

Contudo, ambas as inclusões pelo Congresso Nacional restaram vetadas pelo Poder Executivo, em justificativas simplórias que parecem não se sensibilizar ao real problema enfrentado pela Agência. É de amplo conhecimento, relatado inúmeras vezes pela mídia e em audiências públicas no Congresso Nacional, a grave situação de defasagem de estrutura



organizacional, remuneratória e orçamentária da ANM em comparação com as demais agências reguladoras federais.

Além disso, até o momento a atual Ministra da Gestão e Inovação em Serviços Públicos não compareceu a esta comissão para prestar esclarecimentos sobre a questão. Diante da situação dramática que nos encontramos hoje, recentemente Ministros sinalizaram por meio de declarações públicas, finalmente, a possibilidade de reestruturar a ANM, mas ao mesmo tempo propõe aos servidores um parcelamento e escalonamento do alinhamento salarial com as carreiras das demais agências reguladoras.

Ou seja, parece que intenção seria continuar o parcelamento do alinhamento salarial que ocorre desde 2017, quando receberam em 2018: 0%, 2019: 0%, 2020: 0%, 2021: 0%, 2022: 0% e por enquanto novamente em 2023: 0%, mesmo quando existe o espaço orçamentário no Anexo V da LOA2023 que foi aprovado por 02 vezes no Congresso Nacional e vetado pelo Governo Federal. A intenção supostamente seria continuar a parcelar até 2026.

Além disso, com centenas de vagas de concurso recentemente aprovadas para as demais agências reguladoras, questionamos: como atrair servidores qualificados e interessados em continuar na carreira se um possível novo concurso da ANM tiver um salário menor que os das demais agências reguladoras nos outros editais?

É importante lembrar o recente fracasso que foi o concurso temporário para técnicos de segurança de barragem. A defasagem salarial da ANM fica escancarada ao se analisar que no concurso emergencial para fiscais de barragens realizados em 2021, menos da metade das vagas disponíveis foi preenchida, sendo que rapidamente os aprovados foram saindo.

Cabe recordar, que diante disso e da ação cível pública movida pelo MPF-MG, foi aprovado o concurso de efetivos para a carreira de especialistas, mas apenas para a área de segurança de barragens, mesmo assim, o cadastro de reserva foi muito inferior ao previsto, por falta de interesse em uma remuneração bem menor do que a do mercado privado.



* CD230220031000*

Parcelar a estruturação da agência e o alinhamento salarial é parcelar a implementação de uma agenda verde, em busca da transição energética, carbono neutro e sustentabilidade. Significa ainda parcelar a proteção de populações vulneráveis e o combate à mineração ilegal, e manter o sucateamento histórico da ANM.

A ANM tem atribuições e responsabilidades de regulação de mesmo nível de complexidade e risco ao das outras entidades incluídas na Lei Geral das Agências, e a distorção e diferenciação no tratamento penaliza a ANM, seus servidores e todo o país, desde que foi criada.

É importante analisar o custo-benefício de investir valores que haviam sido aprovados pelo Congresso e representam apenas três dias de arrecadação anual da Agência em seu fortalecimento. A previsão de diminuir o passivo processual em uma ANM mais robusta significa a redução do custo de oportunidade do tempo de espera para análises de requerimentos de autorizações de pesquisa e de concessões de lavra, que alavancaria investimentos e geração de empregos em novos projetos no setor mineral, aumentando sua atratividade no cenário global. Segundo estimativas da ANM, o aumento da produção mineral tem efeito multiplicador na arrecadação de CFEM e na participação da mineração no PIB brasileiro nos próximos anos.

Portanto, rogo aos nobres colegas parlamentares que aprovem o presente requerimento, espera-se que o comparecimento dos convocados e convidados permita um amplo debate acerca do tema para que haja um compromisso definitivo de estruturar uma agência reguladora tão importante que nunca, até agora, sequer foi estruturada, passados 5 anos. Além disso, proporcionar transparência e a devida prestação de contas à sociedade.



REQ n.137/2023

Apresentação: 22/08/2023 11:26:47.530 - CME

Na certeza de contar com Vossa Excelência quanto à urgência que o caso merece e requer, solicito aos nobres pares apoio e aprovação deste Requerimento.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Federal **SILVIA WAIÃPI**
PL/AP



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvia Waiãpi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230220031000>